

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Com fundamento na Informação GAI 10-2022, de 08/06/2022, relativa à necessidade de introdução de alterações do Sistema de Controlo Interno da Docapesca, por força da entrada em vigor Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção de corrupção, conjugado com a Lei n.º 93/2021, de 21 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, **o Conselho de Administração delibera:**

1. Aprovar a revisão do Código de Conduta em vigor na empresa nos seguintes termos:
 - a) Alteração da denominação passando a denominar-se Código para Código de Conduta e Ética;
 - b) Exclusão do código de conduta de todos os procedimentos concretos como: Pedido de acumulações de funções, declarações e inexistência de conflito de interesses aí se encontravam formulados, remetendo estes para procedimentos autónomos a formular pelas unidades orgânicas diretamente envolvidas;
 - c) Adaptação do Código existente à abordagem mais recentes de auditoria interna;
 - d) Autonomização, no código de conduta e ética, de uma política de recebimento de ofertas, aprovando as propostas de procedimentos apresentadas que deverão ser densificadas pelas unidades orgânicas, em processo de elaboração a coordenar pelo GAI;
2. Aprovar a criação de uma Comissão de Ética que terá como principal função a análise dos casos que suscitem questões éticas, como sejam as situações comunicadas ao abrigo do Canal de Denúncia, as incompatibilidades e conflitos de interesses, e bem assim o acompanhamento de todas as questões de ética na Docapesca, nos termos do regulamento que, consequentemente, se aprova.
3. Aprovar, nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, um canal de denúncias interno com as seguintes orientações:
 - a) O acesso ao canal de denúncia restringe-se apresentação de denúncias por parte de trabalhadores e colaboradores.
 - b) Este canal é dirigido a questões de ética, uma vez que indícios de ilícitos criminais são, como decorre da lei, imediatamente encaminhadas para as autoridades competentes
 - c) Este canal deverá ter um endereço de correio eletrónico próprio e estar disponível na página de intranet Docapesca, procedimentos que devem ser desenvolvidos pelas unidades orgânicas competentes.

4. Determinar a criação dos seguintes procedimentos/planos/canais pelas unidades orgânicas identificadas:
 - a) Plano de Formação em Ética – DRH
 - b) Declaração de Aceitação do Código de Conduta e Ética – DRH
 - c) Canal de Denúncia – DSI e DIM
 - d) Receção e tratamento de correspondência – DEXP
 - e) Política Ambiental
 - f) Transparência Administrativa: páginas de internet e intranet – DIM

5. Determinar a alteração dos seguintes procedimentos/planos/canais pelas unidades orgânicas identificadas:
 - a. Política de Segurança Alimentar – GSAC;
 - b. Conflitos de interesse – DRH;
 - c. Acumulação de Funções – DRH;

6. Para efeitos dos nºos anteriores as unidades orgânicas serão apoiadas pela Direção Jurídica e GAI.

Lisboa, 08/07/2022

O Conselho de Administração



João Pedro Correia
Vogal do
Conselho de Administração



Sérgio Faias
Presidente do
Conselho de Administração



Isabel Feijão Ferreira
Vogal do
Conselho de Administração